

## **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Diretoria de Administração (DAD), do Centro Administrativo e Operacional - CAO, situado à Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras, Brasília-DF, a Comissão de Negociação instituída pela IS 030/2018-PRE, o Sr. CLEITON DE OLIVEIRA COSTA (Presidente da Comissão), a Sra. MARIA ISABEL SOBREIRA LUCENA, o Sr. MARCO ANTONIO FORTES, o Sr. ROMIR GONÇALVES, o Dr. RODRIGO PINTO CHAVES e a Sra. INALBA MARIA MORAIS GALVÃO, com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Distrito Federal (SINDMETRÔ-DF), representado pelo Sr. ISRAEL ALMEIDA PEREIRA, o Sr. MARLON BERNARDO, o Sr. LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, o Sr. CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA, acompanhados do advogado sindical, Dr. REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, para discutirem, nesta data, a pauta de negociações.

A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão Patronal, Sr. CLEITON, que agradeceu a presença de todos e, antes de iniciar os trabalhos de discussão propriamente ditos relembrou a necessidade de discussão, conforme acertado na assentada anterior, quanto à possibilidade, ou não, de gravação/filmagem das reuniões de negociação do Termo Aditivo ao ACT 2017/2019, referente à Data-Base intermediária, sendo assim, foram abertas as inscrições para as discussões quanto ao tema.

O SindMetrô/DF registra que concorda com qualquer tipo gravação durante as reuniões; dado o caráter público da negociação e o imperativo da transparência do processo, bem como, sugere que as reuniões ocorram no auditório do CAO, sendo facultada a participação de qualquer metroviário que não esteja no horário de trabalho, na condição de ouvinte.

Os representantes da Empresa esclarecem que concordam com a possibilidade de gravação, desde que seja avisada previamente a outra parte, para que esta, se assim entender, também possa produzir gravação, para os fins devidos.

A comissão patronal e a sindical concordam que todas as reuniões poderão ser gravadas e divulgadas, somente em sua integralidade e sem edições, sob pena de responsabilização civil e criminal.

E, quanto à sugestão de que as reuniões sejam realizadas no Auditório do CAO, a comissão patronal não concorda com o pleito em função de a estrutura do auditório não facilitar a dinâmica do debate negocial, além do fato do auditório ter uma agenda que não possibilita sua reserva para todo o período de negociação, bem como, ressalta o acertado

## **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).**

na ata da reunião anterior, que prevê a participação de no máximo 6 (seis) representantes de cada comissão, de forma a otimizar o processo negocial.

O SindMetrô/DF solicita cópias do processo e ofícios, com os respectivos anexos, encaminhados ao GDF, referentes às negociações desta data-base intermediária para fins de acompanhamento.

Os representantes da Empresa esclarecem que com relação ao fornecimento de cópias do processo e dos ofícios, por tais documentos conterem informações inerentes ao processo negocial, as quais ainda serão objeto de análise e deliberação, tanto por parte do GDF quanto da direção desta Companhia, a comissão patronal entende não ser possível a divulgação desta documentação.

O SindMetrô/DF requer, também, que caso seja esgotada a pauta de discussão referente às cláusulas sociais, que seja iniciada automaticamente as discussões das cláusulas financeiras, para fins de celeridade e bom andamento das negociações.

O SindMetrô/DF requer, ainda, que as cláusulas econômicas sejam numeradas e que seja apresentado cronograma das cláusulas que serão discutidas, por reunião, para que as partes analisem e providenciem previamente os pedidos de esclarecimentos, ajustes e sugestões necessárias para que a negociação tenha maior fluidez.

Os representantes da Empresa esclarecem que, quanto à solicitação de que seja iniciada automaticamente as discussões das cláusulas financeiras, após o esgotamento da discussão referente às cláusulas sociais, tal solicitação será encaminhada à Diretoria da Empresa e ao GDF para avaliação e, tão logo tenhamos uma resposta formal, essa comissão trará o posicionamento quanto ao referido tema.

Tendo sido encerrada as tratativas quanto aos temas acima expostos, foi ajustado entre as partes, a sequência de discussão das Cláusulas constantes da Pauta Sindical, tendo sido ressaltado pelo Sr. CLEITON que, conforme e-mail enviado ao SindMetrô/DF, as discussões constantes do cronograma aprovado na primeira reunião, serão iniciadas pelas cláusulas sociais, seguindo a ordem definida na pauta sindical, a saber: "12ª- Usufruto de Abono, Ponto Facultativo e/ou Recesso"; "14ª-Comissão Paritária"; "15ª- Cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE"; "16ª-Percentual de Empregados no Conselho de Administração"; "23ª-Jornada de trabalho Especial"; "24ª-Escala de Trabalho do CCO" e "34ª-Alteração de Contrato de Trabalho". A Comissão Patronal informa que as demais cláusulas foram consideradas financeiras, uma vez que geram, de alguma forma, a necessidade de gastos financeiros indispensáveis ao seu cumprimento.

## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).

A Comissão Sindical entende que as Cláusulas (4ª - Abono Especial; 13ª - Multa por Atraso; 22ª - Condicionamento Físico; 31ª - Jornada de Trabalho e 32ª - Auxílio-Doença) possuem natureza social e não econômica, sugerindo que as discussões destas cláusulas, ocorram logo após o esgotamento das discussões das cláusulas indicadas como sociais pela Empresa.

A Comissão Patronal informa que a sugestão constante do parágrafo anterior será submetida à Direção da Empresa e, tão logo tenhamos um posicionamento, o mesmo será apresentado à Comissão Sindical.

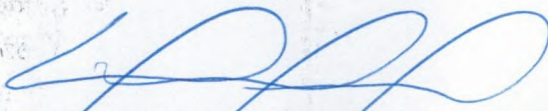
Registra-se, por oportuno, que após análise da Pauta Sindical foi identificada a existência de uma cláusula duplicada, a saber: a Cláusula 26ª e a Cláusula 33ª, motivo pelo qual sugerimos que seja **desconsiderada** a segunda ocorrência, a saber: Cláusula 33ª da pauta sindical.

A Comissão Sindical informa que por erro material, a Cláusula 33ª da Pauta Sindical foi duplicada e tem idêntico teor a Cláusula 26ª.

Por fim, o Sr. CLEITON ressaltou que a Comissão Patronal não tem poder de decisão, bem como, que os temas a serem tratados serão autorizados pela Diretoria da Companhia e/ou GDF, e que para tanto, poderá solicitar eventuais suspensões nas reuniões, em momentos oportunos, para ajustes e orientações junto às Diretorias desta Companhia.

O SindMetrô/DF registra ainda que as cláusulas negociadas serão submetidas conforme constantes nas Atas de Negociação à categoria em Assembleia, para havendo aprovação por esta, ser objeto de Termo Aditivo ao ACT 2017/2019.

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 17h30min, e eu, MARIA ISABEL SOBREIRA LUCENA, lavrei a presente ata, para constar, que vai assinada por mim e pelos demais participantes.



CLEITON DE OLIVEIRA COSTA  
Presidente da Comissão - METRÔ-DF



ISRAEL ALMEIDA PEREIRA  
SindMetrô/DF



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA DISCUTIR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS METROVIÁRIOS, RELATIVAS À DATA-BASE 01/04/2018 (INTERMEDIÁRIA).**



**MARCO ANTONIO FORTES**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF

**MARLON BERNARDO**  
SindMetrô/DF

**RODRIGO PINTO CHAVES**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF

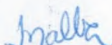


**LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**  
SindMetrô/DF


**ROMIR GONÇALVES**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF



**CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA**  
SindMetrô/DF



**INALBA MARIA MORAES GALVÃO**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF



**REGIS CAJATY B. BRAGA**  
Advogado do SindMetrô/DF

**MARIA ISABEL SOBREIRA LUCENA**  
Membro da Comissão - METRÔ-DF